

# Diário da Assembleia

Nº 2.495

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1970

ANO IX

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Constituição das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

#### LISTA DE PRESEÇA

FRANCISCO ESCORSIN  
ARTHUR DE SOUZA  
DAVID FEDERMANN  
GABRIEL MANOEL  
MAROLO BIANCHI  
OLIVIO BELICH  
LEOPOLDO JACOMEL  
ABRAHÃO MIGUEL  
AGNALDO PEREIRA LIMA  
ALENCAR FURTADO  
AMADEU PUPPI  
ANTONIO LOPES JÚNIOR  
ARMANDO QUEIROZ  
ARNALDO BUSATO  
EMILIO CARAZZAI  
ERONDY SILVERIO  
EURICO ROSAS  
FABIANO BRAGA CORTES  
FUAD NACLI  
IGO LOSSO  
IVO TOMAZONI  
JOÃO MANSUR  
JORGE SATO  
LUIZ CRUZ  
LUIZ MALUCELLI  
NELSON BUFFARA  
OLAVO FERREIRA  
OLIVIR GABARDO  
OVIDIO FRANZONI  
PAULO CAMARGO  
PAULO POLI  
PINTO DIAS  
ROBERTO GALVANI  
ROBERTO WYPYCH  
SEME SCAFF  
SILVIO BARROS  
TULIO VARGAS  
WILSON FORTES

#### COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Francisco Escorsin.  
1.º Vice-Presidente: Arthur de Souza. 2.º Vice-Presidente: David Federmann. 1.º Secretário: Gabriel Manoel. 2.º Secretário: Haroldo Bianchi. 3.º Secretário: Olivio Belich. 4.º Secretário: Leopoldo Jacomet.

#### COMISSÕES TÉCNICAS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
PRESIDENTE: Emilio Carazzai (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)  
ARENA: Ivo Thomazoni — Arnaldo Busato — Paulo Poli — Abraão Miguel — Paulo Camargo — Armando Queiroz — Luiz Renato Malucelli — Túlio Vargas  
M.D.B.: Nelson Buffara  
Suplentes:  
ARENA: Antônio Lopes Júnior — Olavo Ferreira — João Mansur — Pinto Dias — Luiz Cruz — Wilson Fortes — Ovidio Franzoni — Roberto Galvani — Fabiano Braga Cortes — Amadeu Puppi

M.D.B.: Olivir Gabardo — Silvio Barros  
Secretário: Maria Amália Cesar Cercal de Oliveira  
Reuniões: Quartas-feiras

**COMISSÃO DE FINANÇAS**  
PRESIDENTE: Roberto Galvani (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Silvio Barros (M.D.B.)  
ARENA: Ovidio Franzoni — João Mansur — Paulo Poli — Roberto Wypych — Wilson Fortes  
Suplentes:  
ARENA: Antônio Lopes Júnior — Seme Scaff — Pinto Dias — Ivo Thomazoni — Luiz Cruz — Igo Losso — Amadeu Puppi  
M.D.B.: Alencar Furtado  
Secretário: Lélcio Guimarães Soto-Maior  
Reuniões: Quintas-feiras

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS**  
PRESIDENTE: Paulo Poli (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Olivir Gabardo (M.D.B.)  
ARENA: Abraão Miguel — Seme Scaff — Aginaldo Pereira Lima  
Suplentes:  
ARENA: Wilson Fortes — Luiz Cruz — Roberto Galvani — Ovidio Franzoni  
M.D.B.: Silvio Barros  
Secretário: José do Canto Filho  
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO**  
PRESIDENTE: Abraão Miguel (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Silvio Barros (M.D.B.)  
ARENA: Jorge Sato — Fuad Nachi — Roberto Galvani — Luiz Renato Malucelli — Roberto Wypych

#### Suplentes:

ARENA: Ovidio Franzoni — Aginaldo Pereira Lima — Luiz Cruz — Pinto Dias — Antônio Lopes Júnior — João Mansur — Fabiano Braga Cortes

M.D.B.: Nelson Buffara  
Secretário: Elcy Silva Batista  
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Silvio Barros (M.D.B.)  
ARENA: Roberto Galvani — Olavo Ferreira — Aginaldo Pereira Lima  
Suplentes:  
ARENA: Fabiano Braga Cortes — Igo Losso — João Mansur — Ovidio Franzoni  
M.D.B.: Olivir Gabardo  
Secretário: Antônio Lacerda Braga Neto  
Reuniões: Terças e Sextas-feiras

#### COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Igo Losso (ARENA)  
ARENA: Fabiano Braga Cortes — Seme Scaff  
M.D.B.: Alencar Furtado  
Suplentes:  
ARENA: Luiz Renato Malucelli — Jorge Sato — Túlio Vargas — Armando Queiroz — Fuad Nachi  
M.D.B.: Olivir Gabardo  
Secretário: Gilberto Felix de Silva  
Reuniões: Terças-feiras

#### COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

PRESIDENTE: Ovidio Franzoni (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Eurico Rosas (M.D.B.)  
ARENA: Arnaldo Busato — Amadeu Puppi — Paulo Camargo  
Suplentes:  
ARENA: Emilio Carazzai — Igo Losso — Seme Scaff — Fabiano Braga Cortes  
M.D.B.: Olivir Gabardo  
Secretário: Lóris Cordeiro de Barros  
Reuniões: Segundas-feiras

#### COMISSÃO DE TERRAS, IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PRESIDENTE: Igo Losso (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Aginaldo Pereira Lima (ARENA)  
ARENA: Luiz Renato Malucelli — Fabiano Braga Cortes  
M.D.B.: Nelson Buffara  
Suplentes:  
ARENA: Abraão Miguel — Emilio Carazzai — Luiz Cruz — Wilson Fortes  
M.D.B.: Eurico Rosas  
Secretário: Ivo Gusso  
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

#### COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)  
ARENA: Igo Losso — Luiz Cruz — Roberto Wypych  
Suplentes:  
ARENA: Luiz Renato Malucelli — Antônio Lopes Júnior — Abraão Miguel — Seme Scaff — Amadeu Puppi  
M.D.B.: Silvio Barros  
Secretário: Ney Rodrigues  
Reuniões: Quinta-feiras

#### COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PRESIDENTE: Aginaldo Pereira Lima (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)  
ARENA: Fabiano Braga Cortes  
M.D.B.: Eurico Rosas  
Suplentes:  
ARENA: Igo Losso — Olavo Ferreira — Luiz Renato Malucelli — Antônio Lopes Júnior  
M.D.B.: Nelson Buffara  
Secretário: Roberto Diniz Satyro  
Reuniões: Terças-feiras

#### COMISSÃO DE POLÍCIA

PRESIDENTE: João Mansur (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Nelson Buffara (M.D.B.)  
ARENA: Seme Scaff — Pinto Dias — Roberto Galvani  
Suplentes:  
ARENA: Luiz Cruz — Paulo Camargo — Luiz Renato Malucelli — Igo Losso  
M.D.B.: Eurico Rosas  
Secretário: Carmen Aparecida Fregonese  
Reuniões: Segundas-feiras

#### COMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: Luiz Renato Malucelli (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Seme Scaff (ARENA)  
ARENA: Wilson Fortes — Pinto Dias  
M.D.B.: Nelson Buffara  
Suplentes:  
ARENA: João Mansur — Luiz Cruz — Fabiano Braga Cortes — Arnaldo Busato — Olavo Ferreira  
M.D.B.: Eurico Rosas  
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência  
Secretário: Maria Stella M. A. Gurgel

II — designar para exercer as funções de Auxiliar do Gabinete da Presidência, o funcionário José Ary Nassiff, percebendo a partir de 09 de julho de 1970, as gratificações inerentes ao cargo.

Palácio "Dezenove de Dezembro" em, 10 de julho de 1970.

a) Francisco Escorsin — Presidente

a) Gabriel Manoel — 1.º Secretário

a) Haroldo Bianchi — 2.º Secretário

A Comissão Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná,

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 353-70

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n.º 3351 de 29 de maio de 1970, deste Poder,

#### RESOLVE:

designar Ayrton Precoma, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, para promover levantamento preliminar da situação da coticultura da zona do Vale do Tibagi, com a finalidade de instruir Comissão Especial constituída para este fim, a partir de 1.º de junho do corrente ano.

Palácio "Dezenove de Dezembro" em, 13 de julho de 1970.

a) Francisco Escorsin — Presidente

a) Gabriel Manoel — 1.º Secretário

a) Haroldo Bianchi — 2.º Secretário

### 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Ata da 96.ª Sessão Ordinária Realizada em 14 de Julho de 1970 — (Terça-Feira)

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Arnaldo Busato e Haroldo Bianchi.

A hora regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Arthur de Souza, David Federmann, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olivio Belich, Leopoldo Jacomet, Agnaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Amadeu Puppi, Antônio Lopes Júnior, Armando Queiroz, Abrahão Miguel, Arnaldo Busato, Emilio Carazzal, Erondy Silvério, Eurico Rossas, Fabiano Braga Cortes, Ivo Tomazoni, João Mansur, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Nelson Buffara, Olavo Ferreira, Olivir Gabardo, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Roberto Galvani, Roberto Wypych, Seme Scaff, Sívio Barros, Túlio Vargas e Wilson Fortes (35); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados Fuad Nacil, Igo Losso e Pinto Dias (3).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a SESSÃO

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETÁRIO — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte EXPEDIENTE:

#### TELEGRAMAS:

Do senhor Dino Zambenedetti, nos seguintes termos:

Associação Professores Licenciados PR reiterando hoje telegrama dez corrente mês vg vem outrossim indagar senhores deputados se concordam texto parecer nr 3044 DESP ref regulamentação art 64 seguintes termos pt "Princípio que levou legislador adotar preceito jah aludido foi aquêlê de proporcionar ao funcionário estável uma melhoria em sua situação vg colocando-o em outro cargo mais compatível com sua habilitação e aptidão vg mas com a renúncia ao cargo anterior pt Seria um prêmio aos servidores e ganharia por outro lado a administração com o seu aproveitamento no lugar certo" pt Não acreditando tenha sido este princípio que levou legisladores adotarem parágrafo 1 — art 64 vg pois redundaria imoralidade aplicação casos individuais possibilitando disfarçar corrupção vg aguardando pronunciamiento antecipadamente agradece pt Dino Zambenedetti Presidente — Ao conhecimento da Casa.

Do senhor Dino Zambenedetti, presidente da Associação dos Professores com a seguinte redação:

Associação Professores Licenciados Norte PR vg órgão específico representação classe vg interpretando anselo et defendendo legitimo interesse professores licenciados todo Estado vg diante controvérsias surgidas et clima intranquilidade referente interpretação et regulamentação Art. Sessenta et Quadro Parágrafo Primeiro Constituição Estadual favorável classe professores vg apela illustres deputados dignos legisladores carta magna estadual vg sentido fazerem pronunciamiento público sobre real interpretação dos próprios legisladores referido artigo et seu parágrafo primeiro introduzido nova constituição estadual assinada por unanimidade pela primeira vez na história do Paraná pt aguardamos pronunciamiento antecipadamente agradece pela assembléia geral permanente pt Sds Dino Zambenedetti Presidente — Ao conhecimento da Casa.

Do senhor deputado federal Haroldo Leon Peres, nos seguintes termos: Aprox-me agradece comunicado vossência aprovação requerimento dep. Ivo Thomazoni et outros congratulando-se indicação senhor presidente Republica meu nome governança nosso Estado pt Espero corresponder confiança nobres deputados pt Cds Sds deputado Haroldo Leon Peres vice lider Governo Câmara Deputados — Ao conhecimento do sr. Deputado interessado.

Do senhor Romero Jatoba Cavalcanti, secretário Executivo da Assembléia do Estado de Pernambuco, nos seguintes termos:

Sollicito prezado colega enviar urgente nôvo regimento interno et constituição pt Cds Sd — Ao conhecimento da Casa.

#### OFÍCIOS:

Sob os números 73, 74 e 75-70 do senhor Governador do Estado, comunicando haver Sancionado os Projetos de Lei números:

31/70

Do senhor deputado João Mansur, que autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, a "Sociedade de São Basílio o Grande", com sede nesta Capital, tomando por Lei n.º número 6115. — Agradeça-se.

97/70

Projeto do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a reclassi-

ficação e reavaliação dos Cargos e Funções do Quadro Próprio do corpo instrutivo do Tribunal de Contas, o qual convertido em Lei tomou o n.º 6.117. — Agradeça-se.

58/70

Do senhor deputado Erondy Silvério, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Inspeção Regional de Ensino, com sede na cidade de Cambará, com jurisdição correspondente ao território de seu município, tomando por Lei o n.º 6.116. — Agradeça-se.

#### REQUERIMENTOS:

— De autoria do sr. deatudo Olivir Gabardo, solicitando a retirada da Ordem do Dia o Projeto de Lei n.º 112-70.

— De autoria do sr. deatudo Roberto Wypych, solicitando a inversão da Ordem do Dia, marcada para a sessão de hoje.

#### REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requer a consignação na Ata dos trabalhos de hoje desta Casa de um voto de profundo pesar pelo falecimento do jovem Mário Silva, ocorrido na cidade de Francisco Beltrão no dia p. passado. O sr. Mário Silva era estudante de Direito nesta Capital, bem como funcionário da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. O seu prematuro desaparecimento enlutou a cidade, onde possuía grande círculo de amizades, bem como os seus familiares. Requer, ainda, que da deliberação da Casa seja dada ciência à família enlutada, na pessoa de seu genitor, Carlos Silva, aos cuidados da Rádio Princesa, Francisco Beltrão.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1970.

(aa) Ivo Tomazoni,  
Arnaldo Busato.

#### REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, requer, após ouvido o Plenário, seja consignado nas Atas dos trabalhos desta Casa um voto de profundo pesar pelo falecimento do sr. Dórico Tartari, ocorrido na cidade de Pato Branco no dia 8 do corrente. O extinto foi um dos pioneiros daquela cidade e gozava de grande prestígio, graças ao seu trabalho, dedicação em prol dos coirmãos. Requer, ainda que da deliberação desta Casa seja dada ciência à família enlutada, através da firma Tartari e Palagi, em Pato Branco.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1970

(aa) Ivo Tomazoni,  
Arnaldo Busato.

#### REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições e na forma regimental, requer à Mesa, ouvido o Plenário, a leitura do Ofício n.º 833-70, da Câmara Municipal de Maringá, em anexo, no Expediente da Sessão Plenária de hoje, bem como seja comunicado àquela Casa de Leis o procedimento desta Assembléia Legislativa.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1970.

(a) Jorge Sato

#### REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, requer se registre nos Anais da Casa da Lei Municipal inclusa.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1970.

(a) Paulo Poli

#### Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o Plenário, a inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo infauso passagem do dr. Walterlo Marchesini, ocorrido no último dia 10, em nossa Capital.

Nascido em Curitiba, em 2 de abril de 1917, filio do casal Ernesto-Leonilda Marchesini, era casado com dona Lorys Jorge Marchesini e pai de Waterloo Marchesini Junior e Isis Maria, já falecida.

Homem ligado às letras, exerceu funções nos jornais "Diário da Tarde", "Gazeta do Povo", "O Dia", "Correio do Paraná", e Editora Guafra. Na esfera pública iniciou suas atividades como 1.º Suplente de Delegado de Polícia de Curitiba, sendo nomeado pelo então Interventor Manoel Ribas. Na Companhia de Seguros Sul América, organizou o Departamento Sul de tal empresa, e mais tarde pertenceu às equipes da Secretaria da Fazenda, Fundação Paranaense de Colonização e Imigração, e Comissão de Obras do Centro Cívico.

Em 1955, diplomou-se em Direito pela Universidade Federal do Paraná, sendo nomeado para o cargo de advogado do Departamento de Geografia, Terras e Colonização, onde desempenhou importantes missões, profundo conhecedor que era do assunto, al procurando, com pareceres de alto saber, o bem estar e a harmonia, nas questões litigiosas. Participou, ainda, da Associação dos Servidores Públicos do Estado e fundou a Associação dos Advogados Servidores do Estado do Paraná. Em recente convenção, realizada em Viña del Mar, no Chile, recebeu da International Soroptimist Organization, o título de Soroptimister. Pertenceu, ainda, aos Elos Club de Curitiba e à Liga Brasileira de Cultura Árabe. Em suma, uma existência calcada no bem estar do próximo, e que por isso mesmo merece o respeito, a admiração e as homenagens, como esta, agora solicitada à Casa.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1970

(a) Arnaldo Busato

#### Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do Regimento Interno, considerando a gravidade dos fatos descritos na reportagem intitulada "Jaguinhos do fim do Mundo", publicada pelo jornal da tarde, "O Estado de São Paulo", edição de 7 do corrente mês, que denomina a existência de atividade criminosa de jaguinhos no município de Chopininho, requer a trans-

crição da referida reportagem nos Anais da Casa, bem como o encaminhamento de exemplares do mesmo jornal ou cópia autenticadas do texto, às seguintes autoridades: Sr. Governador do Estado; sr. Secretário de Segurança Pública, srs. Prefeito e Vice-Prefeito e Delegado de Polícia do município de Chopinzinho, Câmara de Vereadores e ao exmo sr. Comandante da 5ª. Região Militar.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1970  
(a) Arnaldo Busato

**Requerimento**

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições e na forma regimental, requer, à Mesa, ouvido o Plenário, sejam oficiados o excelentíssimo senhor governador do Estado Paulo Cruz Pimentel e o senhor secretário Eurides Mascarenhas Ribas, da Pasta dos Transportes, solicitando o início imediato das obras de pavimentação asfáltica da estrada que interligará Conginhas-Nova Fátima e Cornélio Procópio, cujos estudos já foram concluídos, havendo, inclusive, disponibilidade financeira específica.

A rodovia em questão é de transcendental importância no que diz respeito ao escoamento, para os centros de consumo, da grande produção agrícola e pecuária da região.

Deve-se ressaltar, também que, em função da pavimentação asfáltica, a região será largamente beneficiada relativamente à implantação de mais indústrias e melhores condições de trabalho, significando, portanto, desenvolvimento.

De resto, não se deve omitir as vantagens sociais que advirão desse interligamento rodoviário, o qual tornará a região uma comunidade estreitada pela identidade de objetivos e unidade de esforços.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1970  
(a) Gabriel Manoel

**Requerimento**

Senhor Presidente:

Transcorrendo em data de hoje o aniversário do município de Teixeira Soares, o Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, requer, após ouvido o Plenário, um voto de regozijo pelo fato, e que se dê ciência ao senhor Prefeito Romou Neves, daquela cidade.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1970  
(a) Antônio Lopes Júnior

**Requerimento**

Senhor Presidente:

Transcorrendo em data de amanhã, dia 15, o aniversário do município de Irati, o Deputado que o presente subscreve, requer, após ouvido o Plenário, seja consignado em Ata, um voto de regozijo pelo acontecimento e requer, seja designada comissão para representar o Legislativo nas festividades daquele município e transmitir pessoalmente às autoridades locais, os votos da Assembléia Legislativa.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1970  
(a) Antônio Lopes Júnior

**Requerimento**

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve no uso de suas atribuições regimentais, requer, depois de ouvido o Plenário, a designação de um deputado e um jornalista desta Casa, a fim de ir ao Rio de Janeiro, manter entendimentos com o sr. João Avelange, presidente da Confederação Brasileira de Desportos, sobre a vinda da Seleção Brasileira de Futebol a Curitiba, para que seus integrantes possam receber o título de "Cidadão Paranaense", que lhes foi outorgado por esta Assembléia Legislativa e cujo projeto deverá ser sancionado, hoje pelo Governador do Estado.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1970  
(a) Nelson Buffara

**Pedido de Informações**

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições e na forma regimental, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja encaminhado pedido de informações à Secretaria dos Transportes, consubstanciado no quesito seguinte:

— Que razões seriam responsáveis pelo retardamento da abertura de concorrência pública, para implantação de uma linha de transporte coletivo, em ônibus, entre Curitiba e Umuarama, considerando que:

a) — A Resolução n. 105-70, de 11 de maio de 1970, do Conselho Rodoviário, já aprovou a abertura da referida concorrência, fixando até, que, inicialmente, deverão classificar-se duas empresas distintas;

b) — Estão em fase de conclusão as obras de pavimentação da rodovia que ligará Umuarama-Cruzeiro D'Oeste-Cianorte-Maringá, para a qual será implantada a citada linha de transporte coletivo.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1970  
(a) Jorge Sato

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Não há oradores inscritos para o Pequeno Expediente.  
Para o Grande Expediente, conceito a palavra ao sr. deputado Erondy Silvério.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Senhor Presidente, senhores Deputados. (Lendo): — "É motivado por um grande otimismo que ocupamos a tribuna, na abertura desta nossa semana parlamentar, para relatar fatos políticos de importância transcendental para a bancada da Arena nesta Casa, mas importantes, sobretudo, para a administração pública do Estado.

Na recente viagem de Sua Excelência o Senhor Governador do Estado ao Rio de Janeiro, quando pronunciou conferência sobre o desenvolvimento paranaense perante os membros da Associação dos Diplomados pela Escola Superior de Guerra, e recebeu homenagem da classe teatral brasileira como o líder de governo que mais tem contribuído para a evolução da arte cênica no País, dois acontecimentos paralelos, de conteúdo político, ganharam relevo, merecendo atenção não só de nós mesmos, homens públicos, mas de toda a comunidade estadual.

Em plano mais geral, realço o pronunciamento do presidente da Associação dos Diplomados pela Escola Superior de Guerra, Theóphilo de Azeredo Santos, aplaudido por todos os membros da entidade e amplamente divulgado pela imprensa nacional, apelando ao Governador Paulo Pimentel

para que não se ausente da vida pública. Após ressaltar que o Brasil de hoje, mais do que nunca, necessita de lideranças jovens, autênticas e dinâmicas, como esta que está cumprindo uma administração inédita no Estado do Paraná, frisou Sua Excelência o senhor Theóphilo de Azeredo Santos que Paulo Pimentel tem o dever moral de alinhar com a causa revolucionária, contribuindo com a presença na vida pública para restabelecer a confiança integral de nosso povo na classe política e no presente de otimismo e orgulho que vive a Nação.

Chamou-nos a atenção esse pronunciamento, porquanto cobra de nosso Governador um dever moral para cujo pagamento formar-lhe vedados os meios, ou se lhe retirou a capacidade de opção.

Participar da vida pública, após o término de seu Governo, não é uma atitude obtida nem depende da vontade do sr. Paulo Pimentel, de vez que atendeu apêlo do excelentíssimo sr. Presidente da República, para que permanecesse em seu cargo até o último dia de mandato. Abrindo mão do seu direito de desincompatibilizar-se para concorrer a cargo eletivo, quando teria garantida a aclamação como representante do Paraná no Senado, Paulo Pimentel cumpriu o dever que lhe era solicitado pela Revolução, desprendido de qualquer interesse pessoal.

Ocorreu, entretanto, que essa solicitação que Paulo Pimentel aceitou com presteza e desprendimento impôs sacrifício a todo o Paraná, que se verá privado da militância de seu maior líder e mais dinâmico administrador. Recordamos todos nós que quando ainda era viável a candidatura de Sua Excelência ao Senado da República, recebeu o sr. Paulo Pimentel manifestação espontânea da maioria dos Prefeitos e Câmaras Municipais do Estado, estimulando-o a candidatar-se, antecipando o que certamente seria, nas urnas, a maior consagração que um homem público jamais recebeu do povo paranaense.

E com otimismo, portanto, que vemos agora a exigência do povo paranaense que queria Paulo Pimentel na vida pública, transbordar para o plano federal. Um conceito nosso deixa de ser regionalista e constatamos que não só o Paraná, mas forças vivas nacionais exigem a presença de Paulo Pimentel na política brasileira. É uma revelação que reabre nossas esperanças, fazendo crer que o Excelentíssimo sr. Presidente da República, sensível como é à realidade nacional, não permitirá que o atual governador recolha-se à atividade privada, cobrando-lhe a militância que se exige dos poucos homens de vocação política deste País.

O segundo fato relacionado com a viagem do excelentíssimo sr. Governador à Guanabara, que hoje desejaríamos comentar, interessa mais exclusivamente a nós parlamentares, apesar de sua repercussão na vida administrativa do Estado. Trata-se da definição de posições do futuro Governo em relação ao que agora termina, pondo fim a ingerências nocivas e reafirmando os propósitos de mútua cooperação.

Em audiência à qual estiveram presentes o governador Paulo Pimentel e o Deputado Haroldo Leon Peres, logo após a conferência na ADESG, afirmou o presidente Garrastazu Médici, a ambos, que seu desejo é ver a ARENA do Paraná unida em torno da atual administração, como unida deverá estar tão logo assuma suas funções o candidato a governador por ele indicado. Acentuou Sua Excelência o Presidente da República que a coesão, a união de propósitos, são essenciais ao fortalecimento do partido revolucionário. E que acima de quaisquer interesses ou divergências de opinião, deve pairar como causa maior a manutenção do rápido desenvolvimento do Estado.

Logo após essa entrevista com o Presidente da República, o deputado Haroldo Leon Peres ratificava ao governador Paulo Pimentel a disposição já manifestada de em nada interferir, na atual administração, se não para colher subsídios que contribuam para seu plano de governo. Afirmou, ainda, jamais haver autorizado a quem quer que seja, a menor interferência no curso da atual gestão governamental, sendo indevidas as passadas presentes ou futuras intervenções de terceiros que se afirmam seus prepostos.

Outra atitude não se poderia esperar do deputado Haroldo Leon Peres, cuja qualidade de homem responsável já ficam patenteadas pelo simples fato de haver sido o escolhido residencial. Mesmo porque, essa posição veio simplesmente reforçar conceitos por ele emitidos desde o primeiro momento de sua indicação para assumir em breve a governança do Estado.

Para esta Casa, porém, essas declarações do deputado Haroldo Leon Peres são de suma relevância. Vieram classificar como espúrias as interferências de terceiros nas votações desta Casa, intencadas sob invocação do nome do futuro governador. Doravante, e felizmente, não veremos mais pessoas tolhendo o livre discernimento dos Nobres Senhores Deputados, com pressões que estavam não só dificultando a ação do Governo na administração do Estado, como dividindo a bancada da Arena em duas facções já bastante nítidas, enfraquecendo-a porque cindida.

E para nós sumamente grato ver o próprio sr. Haroldo Leon Peres pôr cêro a uma irregularidade que ofendia a dignidade desta Casa, como o lamentável episódio há pouco ocorrido, em que um cidadão, dizendo-se preposto do candidato indicado, tentava orientar votações e anotava os nomes de Deputados conforme os seus votos, dizendo cumprir ordens do futuro governador.

Eslarecendo os fatos, identificando falsas credenciais, o deutado Haroldo Leon Peres contribui para o restabelecimento da força majoritária nesta Assembléia Legislativa, lembrando que interesse agora à bancada da Aliança Renovadora Nacional viver o momento político, que é de trabalho para conclusão das monumentais obras da administração que finda. Os novos fatos políticos, consequência da eleição e posse do futuro governador, são ainda aleatórios e temporâneos, como incerta ainda é a composição da Assembléia que irá ajudá-lo a cumprir com sucesso a gestão que virá. A palavra de ordem, tanto do excelentíssimo senhor Presidente da República quanto do atual e do futuro governador, é uma só. Coesão integral da Arena, para que cumpra em todos os planos, e o mais rapidamente possível, seu dever na tarefa de orgulmo político, econômico e social do Estado e da Nação.

O sr. Alencar Furtado — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). V. Exa. traz à Casa uma notícia em termos institucionais, boa. Realmente, já nos manifestamos por três vezes desta tribuna censurando o comportamento do suposto futuro governador do Estado do Paraná que estaria, em termos institucionais, ferindo ou afrontando as instituições do Paraná. V. Exa. trouxe a palavra do deputado Haroldo Leon Peres, desmentindo ingerência sua inclusive, ou de prepostos seus nesta Assembléia. Mas, que me desculpe o deputado Leon Peres a sua ausência. Não foram apenas os prepostos dele que fizeram ingerência aqui. Ele, também, o fez. O fez quando, olvidando inúmeros Deputados da ARENA, pediu-lhes fidelidade pessoal, política, querendo ter ou obter uma maioria antes do tempo nesta Assem-

bléia, numa incursão, a nosso ver, atentatória aos termos institucionais, inclusive, numa contestação da própria autoridade de mandato governamental do Paraná.

Nobre deputado Erondy Silvério, temos notícia de que não foi apenas incursão junto a Deputados. Seu comportamento político chegou um pouco mais abaixo, indo aos Vereadores, a alguns Vereadores. Sei do caso, por exemplo, dos Vereadores da cidade de Maringá, do MDB, que receberam proposta do deputado Leon Pêres, as mais diversas, para entrarem na ARENA. E ingressaram na ARENA há cerca de 4 dias atrás, só que o comportamento daqueles edis receberá, de nossa parte, um outro comportamento, que é o de promover junto à justiça eleitoral a cassação de seus mandatos, porque falaram com o respeito a seu povo e a dignidade do mandato.

Mas, V. Exa. trazendo a notícia que traz, seria como que um arrependimento daquele comportamento não recomendado, que a todos incomodava, que ao Paraná suprendia, que às instituições afligia. Essa notícia, é daquelas que teriam que ser dadas no primeiro dia ao Paraná, para que suas instituições, ao invés de desprestigiadas, fossem prestigiadas, para que a autoridade de todos, do inspetor de quarteirão à de governador do Estado do Paraná, não sofresse contestação por parte daquele que poderá ser quem sabe, o futuro governador do Estado.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Agradeço o aparte de V. Exa. e os fatos que relata nesta Casa, quanto aos Vereadores pertencentes ao MDB, ficam para registro nos Anais desta Casa, talvez como protesto por parte da bancada do MDB. Não podemos nos imiscuir em assuntos de economia doméstica do Partido de V. Exa.

Apenas nós quando trazemos aqui, como V. Exa. diz, a palavra do futuro governador do Paraná, nós o fazemos louvados no relato do encontro mantido entre o futuro e o atual governador e o Presidente da República. E nos foram trazidas pelo governador Paulo Pimentel. Não falamos pessoalmente com o deputado Haroldo Pêres, mas somos daqueles, deputado Alencar Furtado, que alinhamos na mesma linha de protesto de V. Exa., que fomos o primeiro que reagiu, quando vózes que se diziam autoridades neste Legislativo pelo futuro governador do Paraná, procuravam coagir companheiros da ARENA, a votar de acordo, como se dizia então, com os desejos do futuro governador. E nossa reação, não foi outra senão a reação de homens independentes, que estamos aqui a serviço não de Paulo Pimentel e nem de Haroldo Leon Pêres, mas, exclusivamente a serviço do povo do Paraná.

Se apoiarmos as Mensagens Governamentais enviadas a esta Casa é por que todas elas, sem exceção, visam apenas o engrandecimento do Paraná, visam o bem estar do seu grande e laborioso povo.

Por tanto, nos sentimos à vontade, desde o primeiro instante, para reagir às manobras que visavam a intimidar os Deputados da ARENA no sentido de obedecer uma liderança que ainda nem se firmou no Estado, que ainda nem disse a que veio, que ainda nem tem uma hora e nem um minuto de administração; que nós sabemos se será boa ou má administração, para então darmos nosso apoio como representantes do povo do Paraná.

Por tanto, a reação que tivemos naquela oportunidade, hoje nos traz tranquilidade interior que é a de termos cumprido o dever cívico de havermos denunciado na tribuna desta Casa a irregularidade que, agora, graças a compreensão e o espírito público já demonstrado pelo deputado Haroldo Leon Pêres parece ter posto óbro, parece que o desejo da bancada da ARENA é uma união, é uma coesão não em torno de nomes, mas em torno de ideais, que é o ideal da Revolução de Março de 64 que é, como já disse, o soerguimento moral e cívico de nossa Pátria, que é a grandeza administrativa de nosso Estado e de nosso País.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a Hora do Expediente.

Com a presença de 35 srs. Deputados, passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Esta Presidência tem a satisfação de comunicar a presença em Plenário dos Exmos. Srs. Ernesto Carlos Look e Nelson Barbosa, digníssimos Prefeitos de Marimbá e Alto Piquiri. A estas autoridades visitantes as boas vindas da Mesa da Assembléia.

Requerimento de autoria do sr. deputado Roberto Wypych, que requer a inversão da Ordem do Dia marcada para a sessão de hoje.

O SR. ALENCAR FURTADO — (Pela ordem). Sr. Presidente, há sobre a mesa um requerimento referente ao Projeto de Lei n.º 112-70, para cuja votação peço preferência.

O SR. PRESIDENTE — Comunico ao sr. deputado Alencar Furtado, que o seu requerimento será votado posteriormente ao requerimento formulado pelo deputado Roberto Wypych.

O SR. ALENCAR FURTADO — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento formulado pelo sr. deputado Roberto Wypych. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Alencar Furtado.

O SR. ALENCAR FURTADO — (Pela ordem) Sr. Presidente, apenas para justificarmequivoco de V. Exa. porque não subscrevi tal requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Realmente, o requerimento é subscrito pelo nobre deputado Olivir Gabardo. Em votação o requerimento. — **Aprovado.**

Está retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei n.º 112-70, para que receba parecer da Comissão de Obras Públicas.

A Presidência comunica que, face ao Regimento Interno, a votação será invertida.

DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 263-69, de autoria do dep. Eurico Rosas, que cria a Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia — Pareceres da C.C.J., C.F. pela REJEIÇÃO. **Aprovado.**

#### PROJETO DE LEI N.º 263-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

#### DECRETA:

Art. 1.º — É criada a Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia, com a finalidade de estudar, despachar, superintender e executar toda matéria relativa à produção mineral e energética.

Art. 2.º — O Poder Executivo encaminhará, oportunamente, mensagem propondo ao Poder Legislativo a criação do cargo de Secretário de Estado dos Negócios das Minas e Energia.

Art. 3.º — O Secretário de Estado dos Negócios das Minas e Energia é o representante legal do Estado, nos atos constitutivos de Assembléias Gerais e nos demais atos pertinentes à condição deste como acionista de sociedade de economia mista, cujos objetivos sejam afins com os dos setores da competência da pasta que dirige.

Art. 4.º — A Secretaria dos Negócios das Minas e Energia terá a seguinte estrutura geral:

#### I — Órgãos de Direção e Assessoramento:

- a) — Secretário de Estado;
- b) — Gabinete;
- c) — Assessoria Técnica, compreendendo os setores de minas e energia;
- d) — Assessoria Jurídica.

#### II — Órgãos de Atividade Meio

- a) — Diretoria de Administração;
- b) — Diretoria de Planejamento e Contrôlê.

#### III — Órgãos de Atividade Fim e Vinculados à Secretaria:

- a) — Departamento de Águas e Energia Elétrica (D.A.E.E.);
- b) — Companhia Paranaense de Eletricidade (COPEL);

#### IV — Órgãos Federais e Interestaduais, no setor em que o Estado tenha participação:

- a) — Usina Termelétrica de Figueira S.A. (UTEFLA);
- b) — Central Elétrica Capivari-Cachoeira S.A. (ELETROCAP);
- c) — Comissão de Industrialização do Xisto Pirobetuminoso (CIXPB);
- d) — Comissão Interestadual da Bacia Paraná Uruguaí (CIBPU).

§ 1.º — A estrutura interna, regulamento e classificação das funções gratificadas dos órgãos constantes dos incisos I e II, deste artigo, serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.

§ 2.º — São transferidos para a Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia os saídos de dotações orçamentárias destinados aos órgãos incorporados, inclusive as parcelas de dotações orçamentárias globais não utilizadas.

Art. 5.º — A estrutura organizacional dos órgãos integrantes da Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia poderá ser reformulada por ato do Poder Executivo, tendente a atualizá-la com o desenvolvimento dos serviços peculiares.

Parágrafo único — O regulamento dos órgãos integrantes da Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia ou a ela vinculados, será alterado por ato do Poder Executivo, sempre que, no interesse da administração, se faça necessário, observadas as disponibilidades financeiras de cada órgão.

Art. 6.º — As Delegações de Contrôlê das Entidades Autárquicas, vinculadas à Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia, reger-se-ão pela Lei n.º 4.689, de 4 de fevereiro de 1963.

§ 1.º — Em cada Delegação de Contrôlê haverá um representante da Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia.

§ 2.º — Os representantes da Secretaria de Estado das Minas e Energia junto aos órgãos vinculados, constituirão um grupo de trabalho agregado à Diretoria de Administração incumbido de prestar assistência e orientação administrativa às autarquias, ao qual incumbirá ainda a apreciação dos balanços e relatórios encaminhados.

Art. 7.º — Os cargos de Chefe de Gabinete, Diretores, Assessores, e Oficiais de Gabinete, serão exercidos em Comissão, por indicação do Secretário de Estado dos Negócios das Minas e Energia e nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1969.

(a) Eurico Batista Rosas

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ao Projeto de Lei n.º 263-69

Através de excelente articulação, o nobre deputado Eurico Batista Rosas coloca em debate matéria de grave responsabilidade política-administrativa, visto que se propõe a alterar, embora para enriquecê-la, a atual estrutura do Poder Executivo. Trata-se, como se depreende já da leitura do artigo primeiro, da criação da Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia, a ser integrada por órgãos atualmente integrantes de outros setores da pública governação.

Em princípio, a medida não parece em dissonância com os critérios hoje acreditados e observados nas relações entre os Poderes constituídos do Estado. Não se nos afigura de bom timbre político esse tipo de iniciativa que invade seara alheia, ainda que ela fosse ílesa a qualquer iniquação de ordem constitucional ou legal.

No entanto, isso também ocorre com o projeto em exame. A sua inconveniência se agrava e até o fulmina pelo conflito constitucional que estabelece, ao ferir o disposto no art. 34, da Constituição do Estado. Indiscutivelmente, "de qualquer modo" (expressões do artigo citado) a criação de um órgão administrativo implica em aumento de despesa pública.

Por esse motivo, opino pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1970.

(aa) Emílio Carrazzi — Presidente

Ivo Tomazini — Relator

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER ao Projeto de Lei n.º 263-69

Baseado no juicioso e bem fundamentado parecer contrário, apresentado e aprovado, na douda Comissão de Constituição e Justiça, somos também pela rejeição do plano de lei, por entendermos que o mesmo fere frontalmente dispositivos constitucionais, mas propriamente o art. 34 da Constituição do Estado, que dispõe "E da competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis orçamentárias e das que abrem créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção, auxílio, ou, de qualquer modo, autorizem, ou aumentem a despesa pública".

Pelas razões, expostas somos pela sua rejeição. — E o Parecer.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1970.

(aa) Roberto Galvani — Presidente

Ovídio Franzoni — Relator

A DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 190-69, de autoria do dep. Ovídio Franzoni, que cria uma Escola Técnica de Comércio, no Município de Japurá, para funcionar a partir do ano de 1970. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.F. e C.I.P. — Com SUBSTITUTIVO GERAL. — **Aprovado.**

**PROJETO DE LEI N.º 190-69**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**DECRETA:**

Art. 1.º — Cria, no município de Japurá, uma Escola Técnica de Comércio, com início de funcionamento no ano de 1970.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1969.

(a) Ovídio Franzoni

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER ao Projeto de Lei n.º 190-69

1.) De autoria do nobre Deputado Ovídio Franzoni, o presente plano de lei retende autorizar o Poder Executivo a criar, na sede do Município de Japurá, uma Escola Técnica de Comércio, de grau colegial, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

2.) Dito plano vem articulado e devidamente justificado, em obediência a determinação expressa do Regimento Interno.

3.) Trata-se de mera autorização o que, evidentemente, não fere preceito quer de ordem constitucional, quer de ordem legal. Quanto à sua oportunidade, nada a opor.

4.) Em tais condições, somos pela sua aprovação, desde que atendido o substitutivo anexo, em consonância com a melhor técnica legislativa. E o Parecer.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969.

(aa) Emílio Carazzai — Presidente  
Luiz Cruz — Relator

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**SUBSTITUTIVO GERAL AO**

**PROJETO DE LEI N.º 190-69**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na sede do Município de Japurá, uma Escola Técnica de Comércio, de grau colegial, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969.

Presidente  
Relator — Luiz Cruz

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

PARECER ao Projeto de Lei n.º 190-69

Em se tratando de matéria de caráter autorizatório, esta Comissão não encontra qualquer impedimento de ordem financeira que se lhe anteponha. Assim sendo, oferecemos nosso parecer pela aprovação nos termos do Substitutivo Geral da Comissão de Constituição e Justiça em anexo.

E o Parecer.

Sala das Comissões, em 5 de fevereiro de 1970.

(aa) Leopoldo Jacomel — Presidente  
Olivio Bellich — Relator  
Ernesto Moro

**COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA**

**PARECER AO**

**PROJETO DE LEI N.º 190-69**

I — Pretende o nobre deputado Ovídio Franzoni, com o Plano de Lei, em exame, criar uma Escola Técnica de Comércio, no Município de Japurá, para funcionar a partir do ano de 1970.

II — O Projeto de Lei está devidamente justificado, e trata-se de matéria autorizatória, como bem esclarece as Comissões de Constituição e Justiça, e Finanças, as quais já se pronunciaram pela aprovação.

III — Assim sendo, nosso parecer é pela aprovação, nos termos do Substitutivo Geral, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

E o Parecer.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1970.

(aa) Olavo Ferreira — Presidente  
Fabiano Braga Côrtes — Relator  
Igo Lusso  
Seme Scaff

1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 98-69, de autoria do dep. Sílvio Barros, que altera à Lei n.º 5.788, de 5-6-68, dando nova redação a seus artigos 6.º — 7.º e 8.º incluindo seus parágrafos e itens propondo nova ordenação cronológica em seus artigos. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.F. e C.I.P. — com **SUBSTITUTIVO GERAL**. — Aprovado.

**PROJETO DE LEI N.º 98-69**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**DECRETA:**

Art. 1.º — Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, e Parágrafos da Lei n.º 4.456 de 24 de dezembro de 1966 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º — Fica criada a Fundação Educacional de Maringá, com sede e fóro na cidade de Maringá.

Art. 2.º — A Fundação terá regulamento próprio, aprovado pelo Governador do Estado e gozará de autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar e adquirirá personalidade jurídica de direito privado a partir de sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu ato constitutivo, com o qual será apresentado o respectivo estatuto e o decreto governamental que o aprovar.

Art. 3.º — O patrimônio da Fundação será constituído:  
a — pelos bens móveis, imóveis e equipamentos que lhe forem destinados;

b — pelos saldos dos exercícios financeiros;  
c — pelas contribuições, doações e subvenções, auxílios que lhe forem feitos ou concedidos pela União, pelo Estado, pelos municípios e demais pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, ou por pessoas físicas;  
d — pelos juros bancários ou rendas eventuais.

Art. 4.º — A receita da Fundação será proveniente de:

a — rendimento de seu patrimônio;

b — auxílios, contribuições, doações e subvenções constantes do orçamento da União, Estado e Municípios;

c — taxas, emolumentos escolares, contribuições e anuidades;

d — rendas patrimoniais;

e — rendimentos de serviços prestados;

f — auxílios, contribuições, doações e subvenções de entidades ou empresas de pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, nacionais, estrangeiras e internacionais, ou de pessoas físicas;

g — juros bancários e receitas eventuais.

§ 1.º — A Fundação não distribuirá lucros a qualquer título e os seus rendimentos serão aplicados integralmente na manutenção própria e da Faculdade, bem como no desenvolvimento de seus objetivos educacionais.

§ 2.º — A Fundação poderá conceder bolsas de estudo, mediante concurso de provas entre os estudantes reconhecidamente pobres, exigido sempre o posterior reembolso.

Art. 5.º — A Fundação será administrada por um Conselho de Curadores composto de 6 (seis) membros efetivos e três (3) suplentes, nomeados todos pelo Governador do Estado com mandato de seis (6) anos renováveis um terço (1/3) de dois em dois anos.

Parágrafo único — Compete ao Conselho de Curadores fixar as taxas, contribuições, anuidades e emolumentos escolares.

Art. 6.º — A Fundação não terá fins lucrativos, tendo como finalidade criar, instalar e manter na cidade de Maringá, uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, um Centro Politécnico de Engenharia e outras Faculdades, destinadas a ministrarem cursos pós graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão, além de pesquisas e promoções pedagógicas.

Parágrafo único — Para as pesquisas e promoções pedagógicas e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Maringá, tem ainda por finalidade:

I — Promover cursos de preparação pedagógica;

II — colaborar com os órgãos e entidades públicas ou particulares que se destinam a Promoções de caráter pedagógico e educacional;

III — estabelecer intercâmbio com organizações culturais e educacionais;

IV — divulgar os resultados dos trabalhos de pesquisas.

Art. 7.º — Os Diretores e Secretários das Faculdades serão nomeados pelo Governador do Estado, sendo aqueles dentre Professores eleitos em exercício por lista triplíce pelas Congregações aprovada pelo Conselho de Curadores.

Art. 8.º — A competência e o funcionamento dos órgãos da Fundação, bem como os das Faculdades serão estabelecidos nos respectivos estatutos e regimentos.

Art. 9.º — O pessoal da Fundação de que trata esta Lei, bem como o das Faculdades serão regidos pela consolidação das Leis do Trabalho, cabendo aos estatutos definir a competência para a admissão e criação de empregos.

Art. 10 — Na organização do regime didático das Faculdades, inclusive do currículo de seus cursos, a Fundação fará observar as Leis do ensino da União e do Estado.

Art. 11 — Ao Tribunal de Contas do Estado a Fundação prestará, anualmente, contas de todo o seu movimento financeiro, compreendidos os das Faculdades.

Art. 12 — A Fundação terá como órgão de fiscalização contábil e financeira, um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros nomeados pelo Governador do Estado, dentre pessoas de ilibada reputação, com mandato de quatro (4) anos.

Art. 13 — O Conselho de Curadores elegerá dentre os seus membros efetivos o seu Presidente e Vice-Presidente com mandato de dois (2) anos, renovável até duas vezes e elaborará o estatuto da Fundação, definindo as atribuições de todos os órgãos administrativos.

Art. 14 — Os Membros do Conselho Fiscal e os do Conselho de Curadores, bem como seu presidente e vice-presidente não perceberão remuneração pelas respectivas funções, constituindo o seu efetivo exercício, serviço público relevante.

Art. 16 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas comprovada a impossibilidade material de sua manutenção, revertendo integralmente o seu patrimônio ao Estado.

Art. 16 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 1969.

(a) Sílvio Barros

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER ao Projeto de Lei n.º 98-69

I — Visa o presente Projeto, de autoria do nobre Deputado Sílvio de Barros, alterar a redação da Lei n.º 5.788, de 5.VI.68, a fim de estender à Universidade de Maringá e ao Centro Politécnico de Engenharia da mesma cidade, o patrocínio da Fundação Educacional de Maringá.

A Lei a ser alterada, por sua vez, modificou a redação da Lei 5.456, de 24.XII.68, que criou a referida Fundação.

II — Convence-nos a justificativa que acompanha o Projeto, e nada obsta a sua aprovação sob o aspecto legal e constitucional.

Todavia, por mera questão de técnica legislativa, apresentamos o substitutivo geral em anexo, sem modificar em nada o plano de lei ora examinado.

E o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1969.

(aa) Emílio Carazzai — Presidente  
Ovídio Franzoni — Relator

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**SUBSTITUTIVO GERAL AO**

**PROJETO DE LEI N.º 98-69**

Art. 1.º — Os arts 6.º, 7.º e 8.º, da Lei 5.456, com as alterações introduzidas pela Lei 5.78, de 5.IV.68, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º — A Fundação não terá fins lucrativos, tendo como finalidade criar, instalar e manter, na cidade de Maringá, uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, um Centro Politécnico de Engenharia e outras Faculdades, destinadas a ministrarem cursos de graduação de nível universitário, de pós graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão, além de pesquisas e promoções pedagógicas.

Parágrafo único Para as pesquisas e promoções pedagógicas a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras tem ainda por finalidade:

I — promover cursos de preparação pedagógica;

II — colaborar com os órgãos e entidades públicas ou particulares que se destinem a promoções de caráter pedagógico e educacional;

III — estabelecer intercâmbio com organizações culturais e educacionais;

IV — divulgar o resultado dos trabalhos de pesquisas.

Art. 7.º — Os Diretores e Secretários das Faculdades serão nomeados pelo Governador do Estado, sendo aqueles dentre professores em exercício, eleitos por lista tríplice pela Congregação respectiva aprovada pelo Conselho de Curadores.

Art. 8.º — A competência e o funcionamento dos órgãos da Fundação, bem como os das Faculdades, serão estabelecidos nos respectivos estatutos e regimentos.

Art. 2.º — Os arts. 2.º, 3.º e 4.º, da Lei 5.788, de 5-VI-68, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2.º — O pessoal da Fundação de que trata esta Lei, bem como o das Faculdades, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cabendo nos estatutos definir a competência para a admissão e criação de empregos.

2 — Nada impede sua aprovação.

Art. 3.º — Na organização do regime didático das Faculdades, inclusive do currículo de seus cursos, a Fundação fará observar as leis do ensino da União e do Estado.

Art. 4.º — Ao Tribunal de Contas do Estado a Fundação prestará, anualmente, contas de todo o seu movimento financeiro, compreendido o das Faculdades.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1969.

(aa) **Emílio Carazzai** — Presidente

**Ovidio Franzoni** — Relator

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER ao Projeto de Lei n.º 98-69

É válida e oportuna a iniciativa do nobre deputado Sílvio de Barros, que visa alterar e corrigir a redação da Lei n.º 5.788, de 5 de junho de 1968.

No que diz respeito a parte financeira matéria de nossa competência para opinar, não encontramos óbice.

Nosso Parecer é portanto pela sua aprovação, nos termos do Substitutivo oferecido pela dita Comissão de Constituição e Justiça.

PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1969.

(aa) **Leopoldo Jacomé**, Presidente

**Seme Scaff** — Relator

#### COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

PARECER ao Projeto de Lei n.º 98-69

1 — O presente projeto, de autoria do nobre deputado Sílvio Barros, visa alterar a redação da Lei n.º 5.788, de 5.VI.68, a fim de estender à Universidade de Maringá e ao Centro Politécnico de Engenharia da mesma cidade, o patrocínio da Fundação Educacional de Maringá.

3 — O nosso parecer é favorável, nos termos do Substitutivo.

Sala das Comissões, em

(aa) **Olavo Ferreira** — Presidente

**José Alencar Furtado** — Relator

2.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 23-69, de autoria do dep. Sílvio Barros, que transfere ao D.E.R., para fins de conservação e melhoria, a estrada que liga Terra Boa à Cianorte. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.O.P.T.C. e C.F. — com SUBSTITUTIVO GERAL. — **Aprovado.**

3.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 43-69, de autoria do dep. Gabriel Manoel, que autoriza o Poder Executivo firmar convênio, através do D.E.R., com as Prefeituras Municipais de Nova Fátima e Amoreira, para construção de Ponte Sobre o Rio Congonhas ligando os dois Municípios. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.O.P.T.C. e C.F. — **Aprovado.**

3.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 208-69, de autoria do dep. Ivo Tomazoni, que autoriza o Poder Executivo firmar convênio, através da Secretaria de Transportes, com a Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, para construção de uma Ponte sobre o Rio Andrade em estrada que especifica. Pareceres favoráveis da C.C.J., C.O.P.T.C. e C.F. — **Aprovado.**

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 105-70, autorizando o Poder Executivo a instituir uma Fundação Educacional, em Umuarama, com a finalidade de criar, instalar e manter as Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras e Ciências Econômicas, e dá outras providências. — EM REGIME DE URGENCIA. — **Aprovado.**

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 259-69, declarando de Utilidade Pública, o Colégio Santa Maria, com sede na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná. — **Aprovado.**

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 259-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

##### DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarado como de Utilidade Pública, o COLEGIO SANTA MARIA, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

aa) **Ivo Tomazoni** — Presidente

**Agnaldo Pereira Lima** — Relator

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 85-70, criando na sede do Município de Umuarama, uma Circunscrição de Trânsito, com jurisdição nos Municípios de Umuarama, Icaraima, Altônia, Pérola, Xambre, Alto Piquiri e Iporã. — **Aprovado.**

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento de autoria dos srs. deputados Ivo Tomazoni e Arnaldo Busato, constante do Expediente, solicitando voto de pesar pelo falecimento do sr. Doricó Tartari. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria dos srs. deputados Ivo Tomazoni e Arnaldo Busato, constante do Expediente, solicitando voto de pesar pelo falecimento do sr. Juremário Silva. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Jorge Sato, constante do Expediente, solicitando seja feita a leitura do ofício n.º 833-70, da Câmara Municipal de Maringá, no Expediente da Sessão Plenária, bem como seja comunicado àquela Casa de Leis o procedimento desta Assembléia Legislativa. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Paulo Poli, constante do Expediente, solicitando seja registrado nos Anais da Casa, a Lei Municipal. — **Aprovado. (A referida Lei será transcrita no final desta Ata).**

Requerimento de autoria do sr. deputado Arnaldo Busato, constante do Expediente, solicitando voto de pesar pelo falecimento do sr. Walterio Marchesini. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Arnaldo Busato, constante do Expediente, solicitando transcrição da reportagem publicada pelo jornal "O Estado de São Paulo", edição de 7 do corrente mês, intitulada "Jaguços do fim do mundo", bem como encaminhamento de exemplares do mesmo jornal ou cópia autenticada do texto, às seguintes autoridades: sr. Governador do Estado, Secretário de Segurança Pública, srs. Prefeito e Vice-Prefeito e Delegado de Polícia do município de Chopinzinho, Câmara de Vereadores e ao Exmo. sr. Comandante da 5.a Região Militar. — **Aprovado. (A referida reportagem será transcrita no final desta Ata).**

Requerimento de autoria do sr. deputado Gabriel Manoel, constante do Expediente, solicitando sejam encaminhados ofícios aos srs. Governador do Estado e ao sr. Secretário dos Transportes. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Antônio Lopes Junior, constante do Expediente, solicitando voto de rejgozijo pelo transcurso do aniversário do município de Teixeira Soares. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Antônio Lopes Junior, constante do Expediente, solicitando voto de rejgozijo pelo transcurso do aniversário do município de Irati, amanhã, dia 15. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Jorge Sato, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado pedido de informações à Secretaria dos Transportes. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Nelson Bufara, constante do Expediente, solicitando a designação de um deputado e um jornalista desta Casa, a fim de ir ao Rio de Janeiro, manter entendimentos com o sr. Jobo Havelange, presidente da Confederação Brasileira de Desportos. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Olivir Gabardo, constante do Expediente de sessão anterior, solicitando seja encaminhado pedido de informações ao sr. Secretário de Trabalho e Assistência Social. — **Rejeitado.**

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 15, quarta-feira, à Hora Regimental, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA:

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 214-69;

3.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 23-69;

2.a DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei n.ºs 98-69, 109-69, 263-69;

1.a DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei n.ºs 60-70 e 13-69.

O sr. Presidente lembra aos srs. Deputados que logo após o término da sessão ordinária, haverá outra de caráter extraordinário.

Levanta-se a sessão.

(Lei Municipal cuja transcrição nos Anais foi aprovada a requerimento do sr. deputado Paulo Poli na sessão do dia 14 de julho de 1970).

#### LEI N.º 6-70

Súmula: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a mudar a denominação de Rua da Cidade de Mamboré.

O senhor Ernesto Carlos Look, Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mudar a denominação da Rua Jaboti, para Rua Guadalajara.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mamboré, aos 08 de julho de 1970.

**Ernesto Carlos Look**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado nesta Secretaria

Data Supra

**Virgílio M. Ecker**

Secretário

(Reportagem cuja transcrição nos Anais foi aprovada a requerimento do sr. deputado Arnaldo Busato na sessão do dia 14 de julho de 1970).

#### JAGUÇOS DO FIM DO MUNDO

Este fim de mundo não é uma região muito grande. Suas fronteiras ficam num raio de 50 quilômetros a partir de uma cidadezinha do Sudoeste do Paraná, a 400 quilômetros de Curitiba, quase divisa com Santa Catarina: Chopinzinho, dois mil habitantes.

Eles vivem nessa região. Não chegam a dez. Mas andam sempre armados, cada um com dois revólveres. Roubam pinheiros, forçam os colonos a comprarem títulos das suas próprias terras, ameaçam a vida de quem se queixar à polícia. E matam.

— Matam mesmo. Isto aqui é o fim do mundo. Só depois que cheguei é que fiquei sabendo porque outros não aceitaram o cargo. Chegaram a baixar hospital para não vir (sub-tenente Koitsi Okada, delegado de polícia).

Queixar-se às autoridades os colonos (há 30 mil no município) sabem que é inútil: além de poderem ser mortos pelos jaguços, sabem que todos os inquéritos iniciados não chegam a ser terminados por falta de testemunhas; ou porque foram esquecidos em Pato Branco, cidade a 40 quilômetros de Chopinzinho.

17 de junho. Linha Pintada, 50 quilômetros de Chopinzinho. Dois colonos páram de trabalhar a terra, quando vêem aproximar-se três homens (Quirino Candaten — ex-sargento da Polícia Militar, Vivaldino Correia Garcia — conhecido por Passo Fundo, e Gentil Mundis) Adão Ramos, um dos colonos ajoelha-se:

— Pelo amor de Deus. Não me matem.

Passo Fundo vai em sua direção. Joga-o na terra vermelha, aponta-lhe seus dois revólveres e dispara. Doze tiros.

O outro colono — Luiz Francisco Poleze — consegue livrar-se dos braços de Quirino e esconde-se entre as árvores da barranca do rio Iguaçu. Os jaguços vêm seus sapatos jogados nas margens e vão-se embora: pensam que Poleze caiu no rio e morreu afogado.

Mas Poleze conseguiu chegar à Chopinzinho, ferido a bala na cabeça, num cotovelo, numa coxa e num pé. Avisou o subtenente Koitsi Okada, de-

**legado de polícia.**

Um dia depois, pela manhã:

Quirino Vivaldino e Gentil saem do Hotel e Churrascaria Central. — Estejam presos.

O grito é do delegado (do outro lado da rua, com os dois únicos soldados de Chopinzinho). Quirino tenta sacar sua arma. O delegado e os soldados disparam. Quirino cai. Seus companheiros o arrastam para dentro do hotel. Fogem numa pick-up.

O reforço pedido ao 3.º Batalhão Policial Militar de Pato Branco só chegou no dia seguinte, à tarde: um sargento, dois soldados e duas metralhadoras INA.

Mas o tiroteio foi importante para Chopinzinho: deu confiança à população que há dois anos não via a polícia enfrentar os jagunços.

**AQUI ESTÁ QUIRINO**

Em Pato Branco, 20 mil habitantes, é fácil encontrar os jagunços. Basta procurar o Bar e Café Cantu, na Praça Presidente Vargas, centro da cidade. Todos os jagunços o frequentam, menos Quirino Candatên, que está internado na Policlínica desde o tiroteio de Chopinzinho: dois tiros no pulmão, um no ombro e outro numa das mãos.

Alto, bigode grosso e preto, quatro dentes de ouro na frente, Quirino conta outra história sobre os tiros que levou. (Mas, antes de contar, mostra o seu diploma de honra ao mérito e sua medalha de "reconhecimento público por atos de solidariedade humana", para provar que em seus 15 anos de Polícia Militar nunca foi punido).

— Eu tenho títulos vencidos em Chopinzinho. Negócios de terras. No dia 17 fui lá para receber o dinheiro. No dia seguinte, levantei de manhã e fui lavar o rosto quando levei os quatro tiros pelas costas. Nem sei o que aconteceu. Depois vi pelos jornais que eu estou como chefe de jagunços, acusado de ter matado. Eu nunca matei ninguém e não tenho nada que me desabone.

(Quirino se esquece de que o lavrador Luiz Francisco Poleze viu os três homens matarem seu amigo e conseguiu fugir, depois de se esconder no mato).

Quirino mostra duas promissórias de dois mil cruzeiros cada uma, em nome de Tranquilo Pávoro. Todos, em Chopinzinho, acreditam que Tranquilo não quis mais pagar o "acórdio" com os pistoleiros, e que eles, por isso, mataram Adão e quase conseguiram matar Luiz Francisco Poleze. Os dois lavradores trabalhavam nas terras de Tranquilo, que recebia um terço da produção como aluguel.

Para Quirino, tudo é pressão política do prefeito de Chopinzinho — inclusive sua expulsão da Polícia Militar:

— No ano passado, eu e quatro soldados fomos destacados para verificar se existiam portões fechando estradas na região de Chopinzinho. Prendemos funcionários do prefeito que, com revólveres, impediam a passagem pela estrada. Depois disso ele fez tudo para me expulsar da Polícia. Conseguiu. Mas já entrei com um mandado de segurança.

Quirino chama Passo Fundo, seu companheiro. Pede a ele que conte a história dos guardas do prefeito que impediam a passagem pela estrada de chopinzinho. Passo Fundo confirma tudo e ainda mais: diz que houve um tiroteio e que uma pessoa morreu. Mas Passo Fundo comete um erro: diz que isso foi em 1963. Nessa época ele não estava na região: só chegou em 1967.

**TODAS AS PROVAS**

E Quirino se esquece dos inquéritos policiais que agora, estão sendo movidos contra ele em Chopinzinho por lesões corporais em 3 de abril de 1970 — indiciados: Quirino Candatên e Frederico Kakofer, por lesões corporais e tentativa de homicídio, em 28 de agosto de 1969 — indiciados: Quirino Candatên e Vivaldino Correia Garcia (Passo Fundo); por lesões corporais, em 19 de janeiro de 1970 — Indiciado: Quirino Candatên; por homicídio e lesões corporais, em 18 de julho de 1970 — indiciados: Quirino, Vivaldino, Gentil Mundis e outros.

Esqueceu-se, também, de que os colonos obrigados a fazer acórdio com o jagunço, agora estão dispostos a falar. Virgínio Grando é um deles. Mora há nove anos perto do distrito de São Luiz, município de Chopinzinho. Há quatro meses, começaram os problemas:

— A primeira vez, bem à tarde, vieram aqui o Taborda, o Fritz e o Quirino. Disseram que iam cobrar 70 cruzeiros o alqueire de terra que, diziam, era deles. Eu comprei esta terra em 1960, por 236 cruzeiros, da Bravisco, Companhia Brasileira Viação e Comércio. Eles disseram que iam anular a minha escritura e fazer vigorar a deles. Depois disso viera mais uma dez vezes, sempre ameaçando de queimar as casas e pôr intrusos na minha terra.

**UM ACORDO**

Virgínio disse-lhe que venderia um pedaço da terra para poder pagar o que eles pediam — "onze mil cruzeiros, mas à vista por cinco mil". Os jagunços ficaram de voltar no começo deste mês.

Florenço Reduschi teve de pagar 15 mil cruzeiros para os jagunços, pelos 1.700 alqueires de terras que comprara há sete anos, Luis Piran, dono de uma serraria perto de São Luiz, pagou 4.300 cruzeiros para não perder os 21 pinheiros e 23 alqueires de terra que comprara há 16 anos. Fiorindo Gregoletto tem até um recibo de compra de pinheiros da sua própria terra. Lembra-se quando, há um ano, Quirino, Taborda e Gentil foram pela primeira vez à sua fazenda:

— Queriam 2.300 cruzeiros, se não tiravam os 17 pinheiros que ainda restam na minha terra. Vieram mais cinco vezes, ameaçando tomar a terra. Na última vez, em agosto do ano passado, tive que fazer o acórdio, para ter sossego.

Taborda deixou-lhe este recibo, escrito numa folha de caderno: **Declaração** — Declaro que recebi de sr Fiorindo Gregoletto, a importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) proveniente da venda de dezesseis (17) pinheiros situados na gleba Barrê Grande n.º 1, nas seguintes condições sendo (Ncr\$ 500,00) de entrada e o restante (1.700,00) hum mil e setecentos cruzeiros novos no prazo de 45 dias desta data. Antônio Taborda Correia — Chopinzinho, 5-8-69.

— Logo depois apareceu um coronel de Curitiba, que veio fazer a sindicância que expulsou o sargento Quirino da polícia, e eu expliquei a situação para ele. O coronel disse para não dar nem um copo d'água para eles. Quando Taborda veio receber o dinheiro eu disse isos e ele não veio mais.

**A LEI: CALIBRE 38**

Angelo Verardo, vice-prefeito de Chopinzinho, não tem medo dos jagunços. Mas, desde que Quirino foi ferido na porta do hotel, não abandona seu revólver 38.

Tôda essa situação, Angelo explica facilmente:

— É a mesma coisa que você comprar um relógio, ter recibo e tudo o mais, e chegar um outro e pedir uma quantia de dinheiro para que você possa usá-lo.

Até ele, vice-prefeito, já foi procurado pelos jagunços:

Nó dia anterior ao do crime, o Quirino esteve na minha loja e me disse que tinha um título de um terreno meu, que era bom acertar. Eu falei que não podia julgar qual dos dois documentos — o meu ou o dele — era o melhor, que só o juiz podia fazer isso.

Poi a terceira visita dos jagunços a Angelo. Ainda lhe pediram que não desse conselhos aos colonos.

— Como eu não vou dar conselho — Angelo diz, agora. — A nossa Prefeitura é a terceira em arrecadação dos 26 municípios da região, com um milhão de cruzeiros, graças às produções de cereais, à criação de porcos e às serrarias. E agora, com esses jagunços queimando sítios, espancando colonos, matando gente, o clima está de total insegurança.

Angelo tem medo de que aconteça como em 1957; os colonos da região de Pato Branco e Francisco Beltrão armaram-se e enfrentaram os jagunços.

**A FORTUNA DA TERRA**

Os habitantes da região são quase todos imigrantes do Rio Grande do Sul, descendentes de italianos e alemães.

O problema de aparecimento de vários títulos de propriedade para mesma terra é antigo. Em 1917, o Estado tituló uma faixa de terra para a Estrada de Ferro Rio Grande-São Paulo, necessária à construção do ramal Ponta Grossa-Foz do Iguaçu. Como o contrato não foi cumprido, alguns anos depois o Governo pediu as terras novamente; mas, em 1955, revalidou os títulos para a Estrada de Ferro. Nessa época eles estavam em nome da Bravisco — Companhia Brasileira de Viação e Comércio. Em 1960, o ex-governador Moisés Lupion tituló mais uma vez as terras — metade do município de Chopinzinho — em nome de pessoas fictícias.

Então, cada gleba de terra passou a ter dois títulos: um em nome da Bravisco, outro em nome de pessoas fictícias.

Por causa disso, a Bravisco iniciou uma ação judicial e a ganhou. Isso provocou uma agitação entre os colonos, que se viam ameaçados de perder suas terras. Para resolver isso, o Governo do Paraná desapropriou a área de 7 mil alqueires onde havia maior concentração de pinheiros e indenizou Adir Moss, procurador dos proprietários fictícios do ex-governador Lupion. Adir fugiu com o dinheiro. E, no começo do ano passado, o Estado entrou em Juízo desistindo da desapropriação e reconhecendo os títulos da Bravisco como legítimos.

**COMO VAI TERMINAR**

Beno Hubert, advogado da Prefeitura de Chopinzinho, explica tudo isso como "um jogo de advogados":

— Usam procurações vencidas para que os proprietários dos títulos da Bravisco, desesperados, façam um acordo. O mentor intelectual de todo esse gansterismo, e que não aparece nunca, é um agrimensor de Pato Branco, Aparício Henriques.

Beno acha que tudo terminará até o fim do ano:

— O Tribunal de Justiça deverá aceitar o pedido do Estado, desistindo da desapropriação e declarando como válidos somente os títulos da Bravisco. Mas Alberto Catani, prefeito de Pato Branco, acha que as lutas e mortes só terminam quando acabarem os valiosos pinheiros:

— Seria até preferível que chovesse cem anos para que apodrescessem os pinheiros. Assim acabava essa ambição, essa gang.

Apesar de confiarem no subtenente Okada, o prefeito de Chopinzinho — José Armin Mattes, e o vigário — padre Vitor, têm medo de falar tudo o que sabem. Têm medo do que viram há um ano: um lavrador que foi castrado, um braço amputado e, depois foi morto a tiros pelos jagunços.

O subtenente Okada é o único que diz que não tem medo:

— Se o juiz decretar a preventiva eu vou a Curitiba e trago os intocáveis (um grupo de policiais) e prendo todos os jagunços. Se não for decretada a prisão, eu vou embora.

**4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura****Ata da 97.ª Sessão (Extraordinária)****Realizada em 14 de Julho de 1970 — (Têrça-Feira)**

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Arnaldo Busato e Haroldo Bianchi.

A Hora Regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Arthur de Souza, David Federmann, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olivio Belich, Leopoldo Jacomel, Aginaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Amadeu Puppi, Antonio Lopes Junior, Armando Queiroz, Abraão Miguel, Arnaldo Busato, Emílio Carazzal, Erondy Silvério, Eurico Rosas, Fabiano Braga Cortes, Ivo Tomazoni, João Mansur, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Nelson Buffara, Olivir Gabardo, Olavo Ferreira, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Roberto Galvani, Roberto Wypych, Seme Scaff, Silvio Barros, Túlio Vargas e Wilson Fortes (83); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: Fuad Nacl, Igo Lanzo e Pinto Dias (3).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, destinada à apreciação de vetos governamentais.

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETÁRIO — procede a leitura da ata da sessão Extraordinária anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

com a presença de 35 Deputados:

Em Discussão a seguinte Proposição:

1) — Discussão única — da Proposição n.º 70-70, Veto apostado ao Projeto de Lei n.º 776-63, de autoria do dep. Olivio Belich, que cria um Gniásio Estadual na sede do Município de Balsas Nova, abrindo crédito de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros antigos), para as despesas de instalação do mesmo. Relatório da C.C.J., considerando o Veto em condições de ser apreciado pelo Plenário.

— Encerrada a discussão. Em votação. — Mantido o veto, rejeitado o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão extraordinária marcando outra para a próxima quarta-feira, dia 15, quinze minutos após o término da sessão ordinária, com a seguinte

**ORDEM DO DIA:**

Discussão única — da Proposição n.º 70170.

Levanta-se a sessão.

## PORTARIAS:

## PORTARIA N. 287-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 4543, de 6 de julho de 1970, deste Poder.

## RESOLVE:

conceder a Brígida Lobo Kolarovics, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, quinze (15) dias de férias, referentes ao exercício de 1969, a partir de 6 de julho de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 08 de julho de 1970.

a) FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral

## PORTARIA N. 288-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 4464, de 1.º de julho de 1970, deste Poder.

## RESOLVE:

conceder a Joana de Biassio da Cunha, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, trinta (30) dias de férias referentes ao exercício de 1970, a partir de 6 de julho de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 08 de julho de 1970.

a) FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral

## PORTARIA N. 289-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 4468 de 2 de julho de 1970, deste Poder.

## RESOLVE:

conceder a Marilu Fancher Becker, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, trinta (30) dias de férias, referentes ao exercício de 1970, a partir de 6 de julho de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 08 de julho de 1970.

a) FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral

## PORTARIA N. 290-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXX, do Art. 3.º, do Decreto Legislativo n. 573-70, de 29 de novembro de 1967,

## RESOLVE:

designar os funcionários estáveis Walter José Peixer, Blumer Bosquilha e Darci Antonio Budel, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito com a finalidade de apurar irregularidades cometidas por Marlene Perry Gonçalves, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia.

Gabinete da Diretoria Geral, em 10 de julho de 1970.

a) FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral

## PORTARIA N. 291-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXX, do Art. 3.º, do Decreto Legislativo n. 573-67, de 29 de novembro de 1967,

## RESOLVE:

designar os funcionários estáveis Walter José Peixer, Blumer Bosquilha e Darci Antonio Budel, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito com a finalidade de apurar irregularidades cometidas por Brígida Lobo Kolarovics, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia.

Gabinete da Diretoria Geral, em 10 de julho de 1970.

a) FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral

## PORTARIA N. 292-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 4552 de 6 de julho de 1970, deste Poder.

## RESOLVE:

autorizar na conformidade do disposto pelo Art. 142, alínea "a" § 1.º da Lei n. 293, de 24 de novembro de 1949, o funcionário Valtér Antonio Marchiorato, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, a prestar serviços extraordinários, no mês de julho de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 13 de julho de 1970.

a) FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral

## PORTARIA N. 293-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 4670, de 8 de julho de 1970, deste Poder.

## RESOLVE:

conceder a Ney Rodrigues funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, noventa dias de licença, para tratamento a partir de 1.º de junho de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 14 de julho de 1970.

a) FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral

## PORTARIA N. 294-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 4571, de 8 de julho de 1970, deste Poder.

## RESOLVE:

conceder trinta dias de licença para tratamento em prorrogação, à funcionária Olga Maria Rocha Athaidé, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, a partir de 6 de julho de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 14 de julho de 1970.

a) FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral

## PORTARIA N. 295-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 4675, de 8 de julho de 1970, deste Poder.

## RESOLVE:

conceder a Walter dos Santos Reinaldet, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, quinze (15) dias de férias, referentes ao

exercício de 1970, a partir de 10 de julho de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 14 de julho de 1970.

PORTARIA N.º 296-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob n.º 4530, de 6 de julho de 1970, deste Poder.

## RESOLVE:

conceder a Francisco de Oliveira Bini, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, trinta (30) dias de férias, referentes ao exercício de 1969, a partir de 6 de julho de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 14 de julho de 1970.

(a) Flodoaldo Trindade

Diretor Geral

## PORTARIA N.º 297-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 4618, de 7 de julho de 1970, deste Poder.

## RESOLVE:

conceder a Maria Moreira Maceno, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, licença para tratamento, de noventa (90) dias, a partir de 29 de julho de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral em 14 de julho de 1970.

(a) Flodoaldo Trindade

Diretor Geral

## PORTARIA N.º 298-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 4153, de 24 de julho de 1970, deste Poder.

## RESOLVE:

revogar a Portaria n.º 563.66 de 20 de outubro de 1966, que suspendeu por três dias o funcionário Luiz Francisco Fontoura, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia.

Gabinete da Diretoria Geral, em 14 de julho de 1970.

(a) Flodoaldo Trindade

Diretor Geral

## PORTARIA N.º 299-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 4634, de 07 de julho de 1970, deste Poder.

## RESOLVE:

conceder a Julio Xavier Vianna, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, quinze (15) dias de férias, referentes ao exercício de 1970, a partir de 13 do mês de julho do corrente ano.

Gabinete da Diretoria Geral, em 14 de julho de 1970.

(a) Flodoaldo Trindade

Diretor Geral

## PORTARIA N.º 300-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

lotar Izabel de Deus Bueno, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, no Departamento de Finanças, Contabilidade e Pessoal.

Gabinete da Diretoria Geral, em 14 de julho de 1970.

(a) Flodoaldo Trindade

Diretor Geral

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA — ATA DA 1.ª SESSÃO ORDINÁRIA  
4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6.ª LEGISLATURA

Aos 18 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, com a presença dos senhores Deputados Ovidio Franzoni, Paulo Camargo e Amadeu Puppi, reuniram-se ordinariamente na sala de reuniões das Comissões, a Comissão de Saúde Pública. Verificando a existência de número legal, o senhor Presidente iniciou a sessão, colocando em votação a ata da sessão anterior, que foi posteriormente aprovada sem alterações e como nada constasse da Hora do Expediente, imediatamente passou-se à Ordem do dia, constando da mesma o Projeto de Lei n.º 288.69, de autoria do Deputado Olívio Belch, que autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial de Cr\$ 200.000,00. (Duzentos Mil Cruzeiros Novos), para ampliação das Instalações do Hospital Adauto Botelho. Relator Deputado Paulo Camargo. Parecer pela aprovação. Aprovado. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião, da qual para constar eu, Lóris Cordeiro de Barros, secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme é por mim e pelo senhor Presidente assinada para que produza os efeitos de Lei.

aa) Ovidio Franzoni — Presidente

Lóris Cordeiro de Barros — Secretário

## COMISSÃO DE REDAÇÃO — ATA DA 15.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de julho de hum mil e novecentos e setenta, reuniu-se a Comissão de Redação Final, sob a Presidência do Senhor Deputado Ivo Thomazoni, presentes todos os seus membros, na Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia onde o Deputado Olavo Ferreira apresentou redação final do seguinte processo: PROJETO DE LEI N.º 38.70, de autoria do Governo do Estado, que em Mensagem de n.º 11.70, encaminha ante-projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 3.435.504,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quatro cruzeiros), à Secretaria de Educação e Cultura, para instalação e funcionamento da Fundação Teatro Guaíra. Aprovado. A seguir, o Deputado Roberto Galvani apresentou redação final dos seguintes processos: PROJETO DE LEI N.º 82.70, de autoria do Deputado Eron de Silvério, declarando de utilidade pública a Associação Feminina de Educação à Criança Excepcional, com sede em Curitiba. PROJETO DE LEI N.º 12.70, de autoria do Deputado Leopoldo Jacomel, criando um ginásio estadual na sede do município de Quitandinha. PROJETO DE LEI N.º 19.70, de autoria do De.

putado Tullio Vargas, autorizando o Poder Executivo a elevar a pensão mensal concedida à viúva Maria Alves Espinheira. PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4-70, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que, em ex-proposição 49-70, aprova convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria da Agricultura e o Serviço de Acórdo de Classificação do Paraná. Aprovados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os presentes trabalhos, digo, a presente sessão, da qual eu, Antonio Lacerda Braga Neto, Secretário, para constar lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme vai por mim e pelo Senhor Presidente assinada para que produza os efeitos de Lei.

aa) Ivo Thomazoni — Presidente  
Antonio Lacerda Braga Neto — Relator

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4.70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica aprovado, nos termos do inciso VII, do artigo 22, da Constituição do Estado do Paraná, o Convênio celebrado entre o Governo do Estado através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, e o Acórdo de Classificação no Estado do Paraná, para a execução de um programa de cooperação financeira objetivando imprimir um ritmo ascensional aos encargos de classificação dos produtos agropecuários.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1970.

aa) Ivo Thomazoni — Presidente  
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 36-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 3.435.504,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quatro cruzeiros) à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, destinado a atender despesas com a instalação e o funcionamento da Fundação Teatro Guaíra — F.T.G., criada pela Lei n.º 6.049, de 3 de dezembro de 1969.

Art. 2.º — Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, conforme prescreve o art. 43, § 1.º, item III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância, nos Programas e Unidades Executoras conforme a discriminação abaixo:

ORGÃO PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: ENSINO E CULTURA ARTÍSTICA  
UNIDADE EXECUTORA No 1 — TEATRO GUAÍRA  
DOTAÇÃO: 70-6.5-50-65-0

Código	Especificação da Despesa	Dotação da Un. Ex. N.º
3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	2.401.497
3.1.0.0	— DESPESAS DE CUSTEIO	1.983.760
3.1.1.0	— PESSOAL	875.760
3.1.1.1	— Pessoal Civil	875.760
	01 — Vencimentos e Vantagens Fixas	663.310
	02 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	212.450
3.1.2.0	— Material de Consumo	68.000
3.1.3.0	— Serviços de Terceiros	560.000
3.1.4.0	— Encargos Diversos	480.000
3.2.0.0	— TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	417.737
3.2.1.0	— Subvenções Sociais	360.000
3.2.3.0	— Transferências de Assistência e Previdência Social	28.260
3.2.3.3	— Salário Família	28.260
3.2.5.0	— Contribuições de Previdência Social	29.477
3.2.5.2	— Outras Contribuições	29.477
4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	88.000
4.1.0.0	— INVESTIMENTOS	88.000
4.1.3.0	— Equipamentos e Instalações	39.000
4.1.4.0	— Material Permanente	49.000
	SUB.TOTAL	2.489.497

ORGÃO PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO À EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE DE EXECUÇÃO DELEGADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ES.

TADO DO PARANÁ — FUNDEPAR

DOTAÇÃO: 70-6.9-50-10-0

Código	Especificação da Despesa	Dotação da Un. Exec.
3.0.0.0	— Despesas Correntes	
3.2.0.0	— TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0	— Diversas Transferências Correntes	546.007
4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0	— TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.3.0	— Auxílio para Obras Públicas	400.000
	Sub Total	946.007
	TOTAL GERAL	3.435.504

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1970.

aa) Ivo Thomazoni — Presidente  
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 82-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a "Associação Feminina de Educação à Criança Excepcional", com sede em Curitiba.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1970.

aa) Ivo Thomazoni — Presidente  
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 12.70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica criado, na sede do município de Quitandinha, um ginásio estadual para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1970.

aa) Ivo Thomazoni — Presidente  
Roberto Galvani — Relator

PROJETO DE LEI N.º 19.70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a pensão mensal concedida a Maria Alves Espinheira, viúva do ex-funcionário público estadual Afonso Alves Espinheira.

Art. 2.º — A despesa com a execução desta Lei correrá à conta da verba própria do Orçamento do Estado.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1970.

aa) Ivo Thomazoni — Presidente  
Roberto Galvani — Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS — 6ª. LEGISLATURA — 4ª. SESSA LEGISLATIVA  
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, às dezessete horas reuniu-se a Comissão de Finanças, sob a presidência do sr. dep. Roberto Galvani. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos, tendo sido lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia, quando foram relatados os seguintes processos: PROJETO DE LEI N.º 36.70 — autor sr. dep. Luiz Cruz, que autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Colombo, através do D.A.E.E., o material aléctrico entregue em comodato a aquela Prefeitura. Relator sr. dep. Sívio Barros parecer favorável com subst. aprovado. PROJETO DE LEI N.º 64.70 — autor sr. dep. Emílio Carrazzi, que revoga o § 1.º da Lei n.º 4.946 de 4.11.64. Relator sr. dep. Paulo Poll, parecer favorável-aprovado. PROJETO DE LEI N.º 112.70 — autor Governo do Estado. Mensagem n.º 18-70, solicitando autorização ao Poder Executivo para contrair empréstimos ou obter financiamento externos até Cr\$ 182.000.000,00 para atender custeios com a complementação das obras da ligação ferroviária entre Apucarana e Ponta Grossa. Relator sr. dep. Sívio Barros, parecer favorável com subst. pelo sr. dep. João Mansur foi pedido vista o qual foi aprovado PROPOSIÇÃO N.º 58.70 — autor Governo do Estado — Mensagem n.º 16-70, encaminhando cópia autêntica do convênio de ajuda financeira no valor de Cr\$ 10.000,00, celebrado entre Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ad-referendum desta Assembléia. Relator sr. dep. Roberto Wipych, parecer favorável-aprovado. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a presente reunião da qual para constar lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme será assinada por mim e pelo Senhor Presidente, para que produza os efeitos legais.

a) Roberto Galvani — Presidente  
a) Lélho G. Sotto-Maior — Secretário